

# EDITAL

Nº 05/AM/EE/2018

PAULA MARIA DANIEL DE MELO LOPES, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, FAÇO PÚBLICO, em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que na única reunião da Sessão Ordinária desta Assembleia Municipal, realizada no dia treze de setembro de dois mil e dezoito, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

**“3. Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para a Comissão Municipal de Proteção Civil, em conformidade com o previsto na alínea i) do artigo 41º da Lei nº 8º/2015, de 3 de agosto. -----**

**Eleito o Presidente da Junta de Freguesia de Cercal do Alentejo, António Albino,** com dezoito votos a favor, três votos contra, quatro votos brancos e um voto nulo. Votação efetuada por escrutínio secreto. -----

**“4. PROPOSTAS DA CÂMARA MUNICIPAL -----**

**--- a) Relatório Semestral do Auditor Externo sobre a Situação Económica e Financeira do Município – Para conhecimento; -----**

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha. -----

**“TOMAR CONHECIMENTO** do Relatório Semestral sobre a situação económica e financeira do Município relativo ao 1º semestre de 2018, apresentado pelo Auditor externo que procede anualmente à revisão legal de contas.\* -----

**FUNDAMENTOS:** Em conformidade com o previsto na alínea d), do nº2, do artigo 77º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.” -----

\*Documento que será dado como reproduzido na Ata da reunião. -----

**TOMADO CONHECIMENTO.-----**

**--- b) Derrama para o ano de 2019;-----**

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha. -----

**“PROPOSTA: Um-** Que seja lançada a Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), a cobrar no ano de 2019, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do Município. -----

**Dois-** Isenções para sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os 150 mil euros no ano anterior.-----

**FUNDAMENTOS:** Nos termos da alínea d) do nº 1 do art.º 25 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do artigo 14º. e do nº1 e 2 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea ccc) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente.” -----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----**

**FORMA: Por maioria,** com dezoito votos a favor, sendo dezassete dos eleitos da CDU, senhores Paula Maria Daniel de Melo Lopes, João Alberto Machado Guerreiro, Norberto Valente Barradas, Teresa Maria Sotta Lopes Dias Lucas Alves, Jorge Manuel Mata Magrinho, Francisco de Oliveira Pereira, Maria Emília Batista de Almeida,

Joaquim António Gamito, Luis Pedro Marques de Matos, Adelaide Júlia Messias de Lemos, Rui Estevam de Matos, António Albino, Carlos Jorge Canário Parreira, António Canaria, Hélder da Silva Pereira, Isabel Maria Borges Gonçalves Contente, e Ana Maria Morais Ribeiro Gonçalves, e um do eleito do BE, Senhor Rui Beles Vieira. -----  
Oito abstenções, sendo cinco dos eleitos do PS, senhores José Matos Cascão da Silva, Manuel Botelho Mourão, Susana Louro Caiado Correia Pádua, Raquel Correia e Tiago Maria Jantarão Lopes da Silva, e três dos eleitos da Coligação Santiago do Cacém Mais, senhores Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos, Francisco Miguel Castelo Branco Lobo de Vasconcellos e Francisco Alfeirão Rodrigues. -----

**JUSTIFICAÇÃO DE VOTO:** Pelo Senhor José Matos Cascão da Silva, em representação dos eleitos do PS, foi apresentada a seguinte Declaração de Voto: “ As propostas apresentadas pelo Executivo Municipal relativas aos valores da Derrama, IMI e IRS, parecem uma questão de palpite ou de gosto. Deviam apresentar cálculos de sensibilidade, mais ou menos dez mais ou menos vinte, no impacto das receitas do Município em cada um dos impostos. Só com base nisso podíamos estimar o eventual aumento e respectivas consequências, embora estimadas, no emprego e na fixação de empresas através do aumento da atractividade do Concelho. -----  
Só por esta razão, abstivemo-nos.” -----

-----  
**--- c) Fixação da Taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI), a vigorar no ano de 2019;**-----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha. -----

**“PROPOSTA: Um** – Aprovar a taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis (I.M.I.) a incidir sobre o valor patrimonial tributário, a vigorar em 2019:-----

**Um** -Para prédios urbanos 0,365%. -----

**FUNDAMENTOS:** Nos termos da alínea d) do nº 1 do art.º 25 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. De acordo com a alínea c) do nº. 1 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis publicado em anexo ao Decreto-Lei nº.287/2003, de 12 de novembro, e do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente. -----

**INTERVENÇÕES:** Senhor Pedro do Ó Ramos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais e Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar.** -----

**FORMA: Por maioria**, com dezassete votos a favor, dos eleitos da CDU, senhores Paula Maria Daniel de Melo Lopes, João Alberto Machado Guerreiro, Norberto Valente Barradas, Teresa Maria Sotta Lopes Dias Lucas Alves, Jorge Manuel Mata Magrinho, Francisco de Oliveira Pereira, Maria Emília Batista de Almeida, Joaquim António Gamito, Luis Pedro Marques de Matos, Adelaide Júlia Messias de Lemos, Rui Estevam de Matos, António Albino, Carlos Jorge Canaria Parreira, António Canaria, Hélder da Silva Pereira, Isabel Maria Borges Gonçalves Contente e Ana Maria Morais Ribeiro Gonçalves.-----

Nove abstenções, sendo cinco dos eleitos do PS, senhores José Matos Cascão da Silva, Manuel Botelho Mourão, Susana Louro Caiado Correia Pádua, Raquel Correia e Tiago Maria Jantarão Lopes da Silva e três dos eleitos da Coligação Santiago do Cacém Mais, senhores Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos, Francisco Miguel Castelo Branco Lobo de Vasconcellos e Francisco Alfeirão Rodrigues, e uma do eleito do BE, Senhor Rui Beles Vieira. -----

**JUSTIFICAÇÃO DE VOTO:** Pelo Senhor José Matos Cascão da Silva, em representação dos eleitos do PS, foi apresentada a seguinte Declaração de Voto: “ As propostas apresentadas pelo Executivo Municipal relativas aos valores da Derrama, IMI e IRS, parecem uma questão de palpite ou de gosto. Deviam apresentar cálculos de sensibilidade, mais ou menos dez mais ou menos vinte, no impacto das receitas do Município em cada um dos impostos. Só com base

nisso podíamos estimar o eventual aumento e respetivas consequências, embora estimadas, no emprego e na fixação de empresas através do aumento da atratividade do Concelho. -----  
Só por esta razão, abstivemo-nos.” -----

**--- d) Participação Variável no IRS – Fixação de Percentagem, a vigorar no ano de 2019;** -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha. -----

**“PROPOSTA:** Definir para o ano de 2019 a taxa de 5% para a participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município. -----

**FUNDAMENTOS:** De acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 26 da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro e o disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 25 e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente. -----

**INTERVENÇÕES:** Senhor José Cascão da Silva, eleito do PS, Senhor Pedro do Ó Ramos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais, e Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar.** -----

**FORMA: Por maioria,** com dezoito votos a favor, sendo dezassete dos eleitos da CDU, senhores Paula Maria Daniel de Melo Lopes, João Alberto Machado Guerreiro, Norberto Valente Barradas, Teresa Maria Sotta Lopes Dias Lucas Alves, Jorge Manuel Mata Magrinho, Francisco de Oliveira Pereira, Maria Emília Batista de Almeida, Joaquim António Gamito, Luis Pedro Marques de Matos, Adelaide Júlia Messias de Lemos, Rui Estevam de Matos, António Albino, Carlos Jorge Canário Parreira, António Canaria, Hélder da Silva Pereira, Isabel Maria Borges Gonçalves Contente e Ana Maria Morais Ribeiro Gonçalves, e um do eleito do BE, Senhor Rui Beles Vieira. -----

Oito abstenções, sendo cinco dos eleitos do PS, senhores José Matos Cascão da Silva, Manuel Botelho Mourão, Susana Louro Caiado Correia Pádua, Raquel Correia e Tiago Maria Jantarão Lopes da Silva e três dos eleitos da Coligação Santiago do Cacém Mais, senhores Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos, Francisco Miguel Castelo Branco Lobo de Vasconcellos e Francisco Alfeirão Rodrigues. -----

**JUSTIFICAÇÃO DE VOTO:** Pelo Senhor José Matos Cascão da Silva, em representação dos eleitos do PS, foi apresentada a seguinte Declaração de Voto: “ As propostas apresentadas pelo Executivo Municipal relativas aos valores da Derrama, IMI e IRS, parecem uma questão de palpite ou de gosto. Deviam apresentar cálculos de sensibilidade, mais ou menos dez mais ou menos vinte, no impacto das receitas do Município em cada um dos impostos. Só com base nisso podíamos estimar o eventual aumento e respetivas consequências, embora estimadas, no emprego e na fixação de empresas através do aumento da atratividade do Concelho. -----  
Só por esta razão, abstivemo-nos.” -----

**--- e) Transferência de Competências para as Autarquias Locais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto);** -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha. -----

**“PROPOSTA: UM:** Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a não aceitação da transferência de competências da Administração Central, em 2019, previstas na Lei – quadro da transferência de competências para as autarquias locais, publicada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

**DOIS:** Comunicar à Direção Geral das Autarquias Locais a presente deliberação. -----

**FUNDAMENTOS DE FACTO: UM:** A Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013) alterada pela Lei n.º 51/2018 e a Lei da transferência de competências para as autarquias, Lei n.º 50/2018, aprovadas no final da sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações.-----

**DOIS:** Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no ato de promulgação, o Presidente da República referenciou: - a sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central; - o inerente risco de essa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado; - a preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais; - a exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas; - o afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas.-----

**TRÊS:** Por si só, o público reconhecimento destes riscos é prova bastante das insuficiências e erradas opções adotadas na Lei.-----

**QUATRO:** Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local.-

**CINCO:** A lei considera transferidas todas as competências, prevendo que os termos concretos da transferência em cada setor (educação, saúde, cultura, freguesias e outras) resultará de Decreto-Lei a aprovar pelo Conselho de Ministros – ou seja, um verdadeiro “cheque em branco” ao Governo para legislar em matéria da competência originária da Assembleia da República.-----

**SEIS:** Porém, estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando a sua opção à DGAL nos seguintes termos: Até 15 de setembro de 2018, as autarquias que não pretendam a transferência em 2019 e até 30 de junho de 2019, as autarquias que não pretendam a transferência em 2020, sendo que a partir de 1 de janeiro de 2021 a Lei considera transferidas todas as competências.-----

**SETE:** A apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei) conduzem a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia quer da população, se não devam assumir, a partir de 1 de janeiro de 2019, as novas competências.-----

**FUNDAMENTOS DE DIREITO:** De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei–quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as entidades intermunicipais, publicada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.”-----

**INTERVENÇÕES:** Senhor Manuel Mourão, eleito do PS, Senhor Pedro do Ó Ramos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais, Senhor Rui Vieira, eleito do BE, Senhores Jorge Magrinho e Joaquim Gamito, eleitos da CDU e Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar.**-----

**FORMA: Por maioria**, com dezassete votos a favor, sendo dezasseis dos eleitos da CDU, senhores Paula Maria Daniel de Melo Lopes, João Alberto Machado Guerreiro, Norberto Valente Barradas, Teresa Maria Sotta Lopes Dias Lucas Alves, Jorge Manuel Mata Magrinho, Francisco de Oliveira Pereira, Maria Emília Batista de Almeida, Joaquim António Gamito, Luis Pedro Marques de Matos, Adelaide Júlia Messias de Lemos, Rui Estevam de Matos, António Albino, António Canaria, Hélder da Silva Pereira, Isabel Maria Borges Gonçalves Contente, e Ana Maria Morais Ribeiro Gonçalves e um do eleito do BE, Senhor Rui Beles Vieira. -----

Oito abstenções, sendo cinco dos eleitos do PS, senhores José Matos Cascão da Silva, Manuel Botelho Mourão, Susana Louro Caiado Correia Pádua, Raquel Correia e Tiago Maria Jantarão Lopes da Silva e três dos eleitos da Coligação Santiago do Cacém Mais, senhores Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos, Francisco Miguel Castelo Branco Lobo de Vasconcellos e Francisco Alfeirão Rodrigues. -----

**AUSÊNCIA TEMPORÁRIA:** Senhor Carlos Jorge Canário Parreira, eleito da CDU. --

**JUSTIFICAÇÕES DE VOTO:** **Pela Senhora Susana Pádua, em representação dos eleitos do PS, foi apresentada a seguinte Declaração de Voto:** -----

**“Assunto: Transferência de Competências.**-----

1. Desde logo, importa sublinhar a importância da transferência de competências da administração central para as autarquias locais – municípios e freguesias - num processo participativo e articulado com os municípios e freguesias através da Associação Nacional de Municípios Portugueses e da Associação Nacional de Freguesias.-----

Como se sabe, o Governo PS assumiu o compromisso com os portugueses – está previsto no programa de Governo – de efetuar uma transformação do modelo de funcionamento do Estado, abrindo as portas à desejada transferência de competências do Estado para os órgãos mais próximos das pessoas; -----

O objetivo principal é promover serviços públicos de proximidade, baseando-se no princípio da subsidiariedade e tendo sempre em conta o melhor interesse da comunidade, da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e do reforço da coesão territorial, bem como, a racionalidade, a eficiência e a eficácia da gestão pública; -----

Desta forma, a descentralização administrativa assegura que as políticas públicas serão desenvolvidas ao nível mais adequado da administração – central, regional ou local – melhor posicionado para a resolução dos problemas.-----

2. Afinal, Portugal é considerado como um dos países da União Europeia com um perfil mais centralizador. -----

O processo de descentralização pretende inverter o perfil de Portugal de Estado centralizador. -----

A transferência de competências da administração central para as autarquias locais – municípios e freguesias - e para as entidades intermunicipais permitirá aos serviços públicos mais próximos das populações assumirem funções e decisões até então “centralizadas” em níveis superiores da administração. -----

Registe-se que em 2014, a participação das autarquias nas receitas do Estado (em % do total de receitas) era de 14,4%, enquanto que na UE28 a percentagem média era de 25,0%. -----

O Partido Socialista e o Governo pretendem alterar esta realidade e já o espelham no Plano Nacional de Reformas.-----

3. Dito isto, a publicação da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – é um importante passo para a consagração desses desígnios.-----

4. Essa Lei-quadro estabelece no n.º 2 do artigo 4.º que se admite a sua concretização gradual já em 2019 mediante comunicação, até 15 de setembro de 2018, à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido.-----

Contudo, a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa., cfr n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.-----

Ou seja, é fundamental a existência do ‘objeto’ para a pronúncia. A inexistência, à data, dos diplomas setoriais publicados inviabiliza a pronúncia. Senão a pergunta coloca-se: estamos a dizer não exatamente a quê? -----

5. Sobre o assunto já emitiu parecer a Direção-Geral das Autarquias Locais, considerando que os diplomas sectoriais não estarão em vigor em prazo compatível com a data inicialmente admitida de 15 de setembro, pelo que comunicou a todas as autarquias locais que estão dispensadas da comunicação a que se refere n.º 2 do artigo 4.º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, até à publicação das iniciativas legislativas setoriais. -----

Também a Associação Nacional de Municípios Portugueses através de circular – CIR\_69/2018/FD – informou os municípios que o prazo previsto no n.º 2 da alínea a) do artigo 4.º (até 15 de setembro de 2018) não é eficaz antes da aprovação e publicação dos respetivos diplomas sectoriais, não existindo presentemente qualquer matéria que possa ser objeto de deliberação dos órgãos das autarquias locais.-----

Ainda, posteriormente à deliberação do Executivo camarário, o Ministério da Administração Interna comunicou com os órgãos municipais, no final de agosto, a propósito do tema para, entre outras referências, mencionar que “(...) conforme consta do n.º 1 do artigo 4º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 44º, ambos da lei-quadro, a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas nos termos dos diplomas legais do âmbito setorial de cada uma das áreas a transferir. Os referidos diplomas encontram-se em processo legislativo e prevê-se a respetiva aprovação nas próximas semanas. -----

As notícias vindas a público sobre deliberações de órgãos autárquicos relativamente à opção pelo não exercício de competências em 2019 são extemporâneas e destituídas de qualquer valor jurídico.-----

As autarquias locais e as entidades intermunicipais consideram-se dispensadas da comunicação de deliberações à Direção Geral das Autarquias Locais, até ao momento em que os diplomas legais de âmbito setorial estabeleçam os termos e os prazos para a concretização da transferência das novas competências ainda em 2019”. -----

O nosso entendimento é o de que a interpretação legal da tutela (tal como da DGAL e da ANMP) é a correta. -----

6. Face ao exposto imediatamente antes é nossa posição de que seria correto, mesmo mantendo pronúncia pelos órgãos municipais, que ela fosse no sentido de referir que o Município remetia a sua posição definitiva quando estiverem disponíveis (publicados)

os diplomas setoriais, exatamente em consequência da articulação dos artigos da lei-quadro, referidos pela tutela. -----

7. Ainda relacionado com este processo, os Membros da Assembleia Municipal eleitos pelo PS entendem que o Município de Santiago do Cacém, deve, até 2020, assumir a grande parte das transferências previstas no Capítulo II da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, de forma a ser residual as transferências a concretizar até ao prazo previsto do ano 2021, onde todas as competências se consideram transferidas; -----

8. Entendem, ainda, propor a criação de um grupo de trabalho ou de uma comissão eventual de acompanhamento de implementação do processo de descentralização, em sede de Assembleia Municipal, com eventual representação dos grupos municipais, órgãos de freguesia e câmara municipal, entre outros que se considerem oportunos e nos termos que pretendem consensualização e que correspondam aos objetivos.-----

Face ao exposto, e reafirmando a enorme importância do processo de descentralização, os membros da Assembleia Municipal do PS, abstêm-se na expectativa de aqueles que se intitulam defensores das populações entendam que a descentralização é uma das respostas mais adequadas ao exercício das políticas de proximidade, e passem das palavras aos atos.” -----

**Pelo Senhor Rui Beles Vieira, eleito do BE, foi apresentada a seguinte Declaração de Voto:** “Da forma como a questão da descentralização está a ser feita há dois grandes perigos: -----

1) O financiamento disponibilizado pelo poder central para as autarquias pode vir a ser manifestamente insuficiente, face às necessidades das mesmas dadas as competências a serem transferidas. -----

2) Perigo de criação de caciques e partidarização dos municípios dependendo da forma como os serviços sejam reestruturados e da forma de contratação de pessoal para serviços e sectores como, educação, cultura e saúde. -----

Não concordo, ainda, que qualquer estrutura intermunicipal venha a ser instalada sem se sujeitar a uma votação por sufrágio universal.”-----

--- **f) Constituição da Associação de Municípios de Fins Específicos do Portugal Romano.** -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha. -----

**“PROPOSTA:** Submeter a deliberação da Câmara Municipal os Estatutos da Associação de Municípios do Portugal Romano, definidos no Acordo Constitutivo.\*-----

**DOIS:** Após aprovação da Câmara Municipal, submeter os Estatutos da Associação de Municípios do Portugal Romano, definidos no Acordo Constitutivo a deliberação da Assembleia Municipal.-----

**FUNDAMENTOS DE FACTO: UM:** Em 18 de abril último reuniram os representantes do Município de Condeixa-a-Nova, do Município de Ansião, do Município de Braga, do Município de Lisboa, do Município de Penela, do Município de Oliveira do Hospital, do Município do Seixal, do Município da Vidigueira, do Município de Tomar e do Município de Santiago do Cacém, para apresentação e discussão do projeto dos estatutos da Associação de Municípios do Portugal Romano e celebração do respetivo Acordo de Constituição. -----

**DOIS:** Acordaram estes municípios que a Associação de Municípios do Portugal Romano, será uma Associação de Municípios de fins específicos sujeita ao Regime Jurídico do Associativismo Autárquico, previsto nos artigos 108.º, 109.º e 110.º, do

Regime Jurídico do Associativismo Autárquico, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**TRÊS:** Para tanto, foi analisado e aprovado o projeto de Estatutos da respetiva “Associação de Municípios do Portugal Romano”, e definida a quota mensal, conforme documento em anexo.-----

**QUATRO:** Ficou ainda definido que a Associação de Municípios do Portugal Romano terá por fim a promoção de uma ação cultural e social constante, tendo em conta a existência de entre os associados de parcelas de uma herança romana com valor identitário do nosso país, bem evidenciado nos monumentos romanos do território dos municípios associados, os quais pode contribuir, para além da sua função específica, para um crescimento significativo do sentimento de pertença e autoestima das comunidades, bem como para o aumento dos fluxos turísticos de índole cultural e social, em cada uma das regiões de Portugal Continental. -----

**CINCO:** Para o prosseguimento destes fins a Associação de Municípios do Portugal Romano deverá: a) Dinamizar o conhecimento do valor patrimonial romano, de forma que seja uma experiência de partilha de conhecimentos entre elementos da População Local e outros que hão de chegar; b) Fomentar o estudo, conservação, preservação, valorização e divulgação destes monumentos e de outros vestígios e materiais que lhe estão associados; c) Estimular a permuta de conhecimentos entre Municípios através de reuniões entre representantes de organizações não governamentais, departamentos oficiais, autoridades e indivíduos; d) Promover, suportar e assistir à descoberta, recolha e conservação destes bens culturais e tudo fazer no sentido de alcançar a publicação dos resultados destas ações; e) Coligir, divulgar e trocar informações entre pessoas com os mesmos objetivos, quer no país, quer além-fronteiras; f) Reunir trabalhos, publicando-os e colocando-os em circulações, quer sejam desdobráveis, brochuras, livros, periódicos, revistas ou outra documentação que demonstrem promover os objetivos propostos; g) Reunir fundos, solicitar e receber contributos de pessoas e instituições, fora de interesses comerciais que não se enquadram com os objetivos desta associação; h) Colocar estes valores patrimoniais ao serviço das comunidades dos territórios onde estão inseridos; i) Tomar todas as legítimas iniciativas, necessárias para alcançar os objetivos desta Associação, conforme Projeto dos Estatutos da Associação. -----

**FUNDAMENTOS DE DIREITO:** A constituição de associações de autarquias locais de fins específicos compete aos órgãos executivos colegiais dos municípios, ficando a eficácia do acordo constitutivo, que define os seus estatutos, dependente da aprovação pelos respetivos órgãos deliberativos, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 108.º do Regime Jurídico do Associativismo Autárquico.-----

\*Documento que será dado como reproduzido na Ata da reunião. -----

**INTERVENÇÕES:** Senhor Manuel Mourão, eleito do PS, e Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar.-----

**FORMA:** Por unanimidade.”-----

-----  
--- g) **Declaração de Interesse Público Municipal da Obra “Adução Alvalade” Construção do Reservatório, Central Elevatória e Condutas;**-----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha. -----



**“PROPOSTA: 1-** Que seja declarado de Interesse Público Municipal a obra “Adução a Alvalade”- construção do reservatório, central elevatória e condutas, a realizar pelas Águas Públicas do Alentejo, S.A. (AgdA).-----

**FUNDAMENTOS:** 1- A AgdA, na qualidade de entidade gestora dos serviços de exploração e gestão dos sistemas de água “em alta”, solicitou a emissão de uma declaração de interesse público municipal relativamente à obra “Adução a Alvalade” - construção do reservatório, central elevatória e condutas. A implementação da infraestrutura técnica de adução às redes de distribuição de água municipais é uma ação estruturante do sistema de distribuição de água do Litoral Alentejano destinada a garantir os caudais necessários à distribuição de água, em particular, nas redes municipais de Alvalade, Ermidas-Sado, Ermidas Aldeia, Outeiro do Lobo, Foros da Casa Nova e Foros do Locário, no Município de Santiago do Cacém.-----

2- A intervenção prevista implicará ações em áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) e a Reserva Agrícola Nacional (RAN). Como tal e para efeitos de instrução dos procedimentos no âmbito dos Regimes Jurídicos da REN e RAN é necessário a emissão de declaração de interesse público municipal. -----

3- Também o Contrato de Parceria Pública (CPP) celebrado em 13-08-2009, entre o Estado Português e 21 Municípios do Alentejo, incluindo Município de Santiago do Cacém, prevê na cláusula 14ª que a Entidade Gestora da Parceria (EGP) poderá constituir as servidões e requerer as expropriações necessárias à implantação e exploração de infraestruturas e equipamentos. As servidões ou expropriações dependem de declaração de utilidade pública por parte da Assembleia Municipal, correndo por conta da EGP as indemnizações a pagar. -----

4- A obra em causa é um projeto de relevante interesse para o Município, porquanto visa a salvaguarda e a satisfação de interesses básicos essenciais e de bem-estar das populações abrangidas. -----

5- Neste sentido aponta a informação técnica da Divisão de Projeto e Obras no qual se demonstra de forma evidente o interesse e a relevância do referido projeto.” -----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar.**-----

**FORMA: Por maioria, com vinte e um votos a favor, sendo dezassete dos eleitos da CDU,** senhores Paula Maria Daniel de Melo Lopes, João Alberto Machado Guerreiro, Norberto Valente Barradas, Teresa Maria Sotta Lopes Dias Lucas Alves, Jorge Manuel Mata Magrinho, Francisco de Oliveira Pereira, Maria Emília Batista de Almeida, Joaquim António Gamito, Luis Pedro Marques de Matos, Adelaide Júlia Messias de Lemos, Rui Estevam de Matos, António Albino, Carlos Jorge Canário Parreira, António Canaria, Hélder da Silva Pereira, Isabel Maria Borges Gonçalves Contente e Ana Maria Morais Ribeiro Gonçalves, três dos eleitos da Coligação Santiago do Cacém Mais, senhores Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos, Francisco Miguel Castelo Branco Lobo de Vasconcellos e Francisco Alfeirão Rodrigues, e um do eleito do BE, Senhor Rui Beles Vieira. -----

Quatro abstenções dos eleitos do PS, senhores José Matos Cascão da Silva, Manuel Botelho Mourão, Susana Louro Caiado Correia Pádua e Tiago Maria Jantarão Lopes da Silva. -----

-----  
**--- h) Desafetação de terreno do Domínio Público – Bairro das Flores Freguesia de Santo André;** -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha. -----

**“PROPOSTA: Um** - Aprovar a desafetação do Domínio Público de uma parcela de terreno, com a área de 26,64 m2, destinada a ser anexada ao prédio urbano sito no Bairro das Flores, nº 121, em Vila Nova de Santo André, inscrito na matriz sob o artigo 1 890º e descrito na CRP sob a ficha nº 906, da Freguesia de Santo André, cujo proprietário é o Senhor Eusébio Gonçalves Miguel.-----

**Dois** – Aprovar a venda da referida parcela ao senhor Eusébio Gonçalves Miguel, pelo valor de 3.921,67 €.-----

**FUNDAMENTOS: 1** - De acordo com o requerido pelo Senhor Eusébio Gonçalves Miguel, e conforme parecer positivo dos Serviços Técnicos Municipais, e por não terem existido reclamações, resultantes do inquérito público. -----

**2-** Nos termos da alínea q) do nº 1 do art.º 25º, e da alínea ccc), do nº 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar.**-----

**FORMA: Por maioria**, com dezassete votos a favor dos eleitos da CDU, senhores Paula Maria Daniel de Melo Lopes, João Alberto Machado Guerreiro, Norberto Valente Barradas, Teresa Maria Sotta Lopes Dias Lucas Alves, Jorge Manuel Mata Magrinho, Francisco de Oliveira Pereira, Maria Emília Batista de Almeida, Joaquim António Gamito, Luis Pedro Marques de Matos, Adelaide Júlia Messias de Lemos, Rui Estevam de Matos, António Albino, Carlos Jorge Canário Parreira, António Canaria, Hélder da Silva Pereira, Isabel Maria Borges Gonçalves Contente e Ana Maria Morais Ribeiro Gonçalves.-----

Nove abstenções, sendo cinco dos eleitos do PS, senhores José Matos Cascão da Silva, Manuel Botelho Mourão, Susana Louro Caiado Correia Pádua, Raquel Correia e Tiago Maria Jantarão Lopes da Silva e três dos eleitos da Coligação Santiago do Cacém Mais, senhores Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos, Francisco Miguel Castelo Branco Lobo de Vasconcellos e Francisco Alfeirão Rodrigues e uma do eleito do BE, Senhor Rui Beles Vieira.”-----

-----  
PARA CONSTAR SE PUBLICA ESTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LUGARES DE ESTILO. -----

Santiago do Cacém, 18 de setembro de maio de 2018

A PRESIDENTE,

\_\_\_\_\_